



Lei Municipal nº 1.331/25 de 09/12/2025.

Ementa: Institui no âmbito do Município de Simplicio Mendes-PI, o dia 30 de abril como Dia Municipal da Ordem DeMolay e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 66, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplicio Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Simplicio Mendes-PI, o Dia Municipal da Ordem DeMolay, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril.

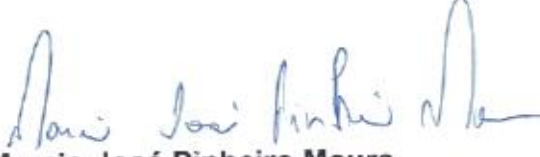
Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Simplicio Mendes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e promover atividades educativas, culturais, cívicas, filosóficas, sociais e filantrópicas relacionadas à Ordem DeMolay, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento moral, intelectual e cidadão dos jovens, em cooperação com os capítulos sediados no município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 09 de dezembro de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal